



CASA DIOCLECIANO DANTAS

Câmara Municipal de Vereadores de Inajá

ESTADO DE PERNAMBUCO

LEI Nº 863/86.

A Câmara Municipal de Inajá,

DECRETA:

EMENTA: Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações Orçamentárias e dá outras Providências.

ART. 1º - Fica o chefe do Poder executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar na Importância de 1.173.546,60 (UM MILHÃO CENTO E SETENTA E TRÊS MIL QUINHENTOS E QUARENTA E SEIS CRUZADOS E SESSENTA CENTAVOS), destinado ao reforço das seguintes dotações Orçamentárias:

10.1 - CORPO DELIBERATIVO SECRETARIA DA CÂMARA

3.1.1.1. Pessoal civil.....CZ\$ 228,000,00

30.1- DIVISÃO ADMINISTRATIVA

3.1.2.0. Material de consumo.....Cz\$ 150.000,00

3.1.3.2. Outros Serviços e Encargos.....CZ\$ 200,000,00

40.1- DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO

3.1.3.1. Remuneração Serv. Pessoais.....CZ\$ 20.000,00

40.2- DIVISÃO TESOUREARIA E CONTABILIDADE

3.1.1.1. Pessoal civil.....CZ\$ 84,000,00

3.1.3.2. Outros Serviços e Encargos.....CZ\$ 1 20,000,00

50.1 - DIVISÃO ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA

4.1.1.0. Obras e Instalações

1. Construção de Travessões.....cz\$ 10.000,00

60.1- DIVISÃO DE ENSINO

3.1.3.2. Outros Serviços e Encargos.....CZ\$ 40.000,00

4.1.1.0. Obras Públicas

1. Reforma de EscolasCZ\$ 60.000,00



CASA DIOCLECIANO DANTAS
Câmara Municipal de Vereadores de Inajá
ESTADO DE PERNAMBUCO

70.1 - DIVISÃO DE SAÚDE

3.1.3.2. Outros Serviços e Encargos.....CZ\$ 35.000,00

70.2 - DIVISÃO ABASTECIMENTO D' ÁGUA

3.1.3.1. Remuneração Serv. Pessoais.....CZ\$ 5.000,00

80.1 - DIVISÃO BEM ESTAR SOCIAL

3.2.8.0. Contribuição P/ Formação do Patrimônio
do Servidor público - PASEP.....CZ\$ 84.646,50

90.1- DIVISÃO DE ESTRADAS

3.1.2.0. Material de Consumo.....CZ\$ 4.900,00

3.1.3.2. Outros Serviços e Encargos.....CZ\$ 20.000,00

90.2- DIVISÃO OBRAS E URBANISMO

3.1.3.2. Outros Serviços e Encargos.....CZ\$ 10.000,00

4.1.1.0. Obras e Instalações.....CZ\$100.000,00

90.4- DIVISÃO URB. SETOR ILUMINAÇÃO PÚBLICA

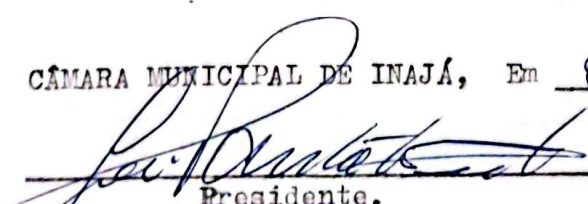
4.1.2.0. Equipamento Material Permanente.....CZ\$ 2.000,00

Total da Suplementação.....CZ\$1.173.546,60

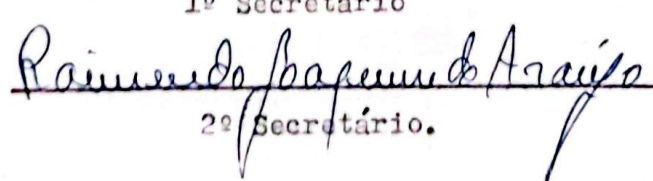
ART. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta do excesso de arrecadação do presente exercício.

ART.3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em Contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ, Em 07/05/86


Presidente.


1º Secretário


2º Secretário.